



PROPOSTA DE PREÇOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/22

ABERTURA DA PROPOSTA: 10/03/2022, às 14:02HS

Requisição nº PAM SRP 0001/2022

SEI nº E-20/001.009502/2021

ITEM 01

VENTILADOR DE PAREDE – Ventilador de parede, hélice de 60cm, potência 200w, tensão bivolt, 3 velocidades, gadre de metal na cor preta, 3 pás, com ajuste de inclinação e selo procel A.

CÓD. SIGA: 4140.006.0062 (ID – 172006)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 291,0000 (duzentos e noventa e um reais)

QUANTIDADE: 80

VALOR GLOBAL: R\$ 23.280,0000 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais)

MARCA: VENTISOL

FABRICANTE: VENTISOL

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

LOCAL DE ENTREGA: Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 2761

CONTA CORRENTE: 66737-8

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

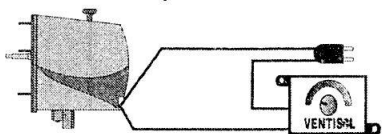
Rio de Janeiro, 15 de março de 2022.


YAXMUTAL Comércio e Serviços EIRELI
Vinicius de S. Leal de Pinho
CNPJ: 33.251.094/0001-20

YAXMUTAL Comércio e Serviços EIRELI
CNPJ: 33.251.094/0001-20
yaxcomercial@gmail.com

INSTRUÇÕES PARA LIGAÇÃO ELÉTRICA

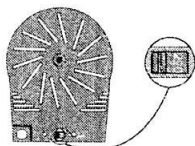
127V/220V VOLTS



IMPORTANTE:

1º - Evite deixar os fios que saem do motor tensionados: reserve um pedaço maior de fio para as emendas de sua instalação. Assim, o movimento oscilante do aparelho não os danificará.
2º - Para o desligamento total deste aparelho, insira-o em uma rede que esteja submetida ao comando de um disjuntor.

APARELHOS COM CHAVE SELETORA



ESTE PRODUTO SAI LIGADO DA FÁBRICA EM 220V, PARA TROCAR SUA VOLTAGEM MUDE A CHAVE SELETORA.

PARA APARELHOS BIVOLT:

Antes de ligar o aparelho, verifique se a voltagem selecionada é compatível com sua rede elétrica.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Modelo	Dimensões		Tensão	Potência	Velocidade	Frequência	Corrente	Vazão	Consumo	Peso
	Ø Grade (mm)	Ø Hélice (mm)	Volts	CV	RPM	Hz	Amperes	m³/h	Watts	Kg
VOC 50	500	400	127 ou 220	1/4	1.600	50-60	1.90 / 1.10	10.000	200	6,50
VOP 50	500	400	127 ou 220	1/4	1.600	50-60	1.90 / 1.10	10.000	200	3,40
VOM 50	500	400	127 ou 220	1/4	1.600	50-60	1.90 / 1.10	10.000	200	3,90
VOC 60	600	530	127 ou 220	1/4	1.300	50-60	1.90 / 1.10	13.800	200	6,70
VOP 60	600	530	127 ou 220	1/4	1.300	50-60	1.90 / 1.10	13.800	200	3,60

CUIDADOS ESPECIAIS PARA SUA SEGURANÇA

- 1 - Tenha sempre o cuidado de desligar a chave geral da instalação antes de realizar qualquer ligação elétrica ou manutenção nos ventiladores de parede;
- 2 - **Nunca** mexa no ventilador com a hélice em movimento;
- 3 - Para a limpeza deste aparelho, certifique-se de que o mesmo não esteja ligado à rede elétrica e utilize apenas um pano úmido com água. Não utilize solventes ou produtos químicos;
- 4 - A manutenção preventiva deste aparelho (verificação dos parafusos, das grades, da hélice e do motor) deve ser realizada a cada seis meses;
- 5 - Em qualquer caso de anormalidade no funcionamento, o aparelho deverá ser imediatamente desconectado da rede elétrica e consultada a assistência técnica de sua região;
- 6 - Crianças não devem operar o ventilador sem acompanhamento de um adulto;
- 7 - Instale de forma que a parte de inferior da grade fique a 2,5 metros do chão;
- 8 - Duvidas ou sugestões entre em contato com nosso sac por e-mail ou telefone abaixo:

VENTISOL IND. E COM. LTDA.

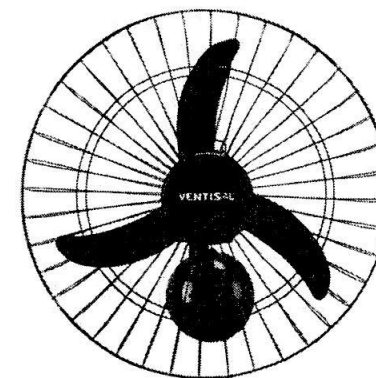
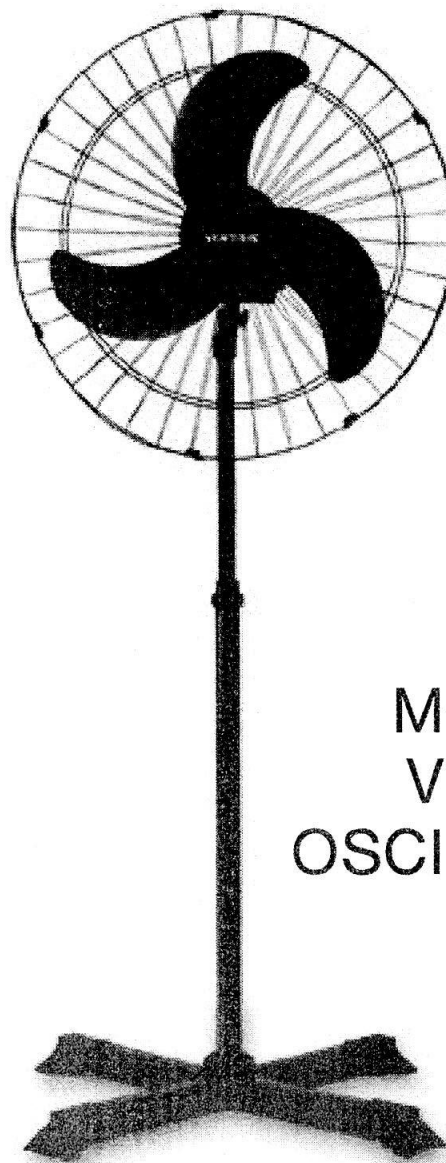
Rod. BR 282 Km 19, nº 1500 Bela Vista
CEP 88130-000 - Palhoça - SC

E-mail: sac@ventisol.com.br
www.ventisol.com.br

Fone: (48) 2107-9500 - Fax: (48) 2107-9501

VENTISOL

bons ventos em sua vida



MANUAL DE MONTAGEM DOS VENTILADORES OSCILANTES 50/60 cm

Atenção:

⚠ O correto funcionamento de seu ventilador oscilante depende da leitura deste manual de instruções. Antes de instalar ou utilizar este produto leia com atenção os cuidados especiais para sua segurança na pg. 4

⚡ Para instalação, montagem ou manutenção de seu aparelho procure um profissional especializado. Antes de iniciar a instalação, desligue a chave geral. Confirme se a tensão (voltagem) é a mesma do aparelho. Não utilize cabos/fios inferiores a 0,50 mm².

INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO E MANUSEIO

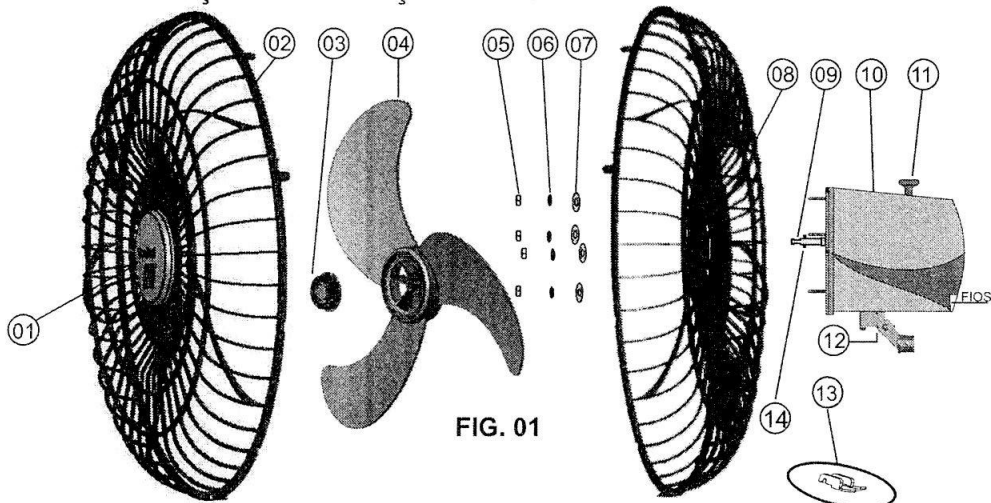


FIG. 01

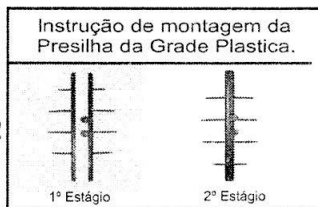


FIG. 02

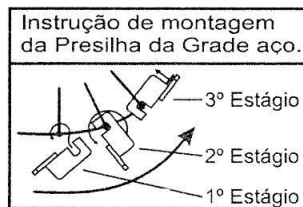


FIG. 03

DESCRIÇÃO DE PEÇAS DOS VENTILADORES OSCILANTES

Nº	DESCRIÇÃO	Nº	DESCRIÇÃO
01	Acabamento da Grade	17	Parafuso 3/16 x 1 1/2
02	Grade Dianteira	18	Suporte de Parede
03	Porca da Hélice	19	Chave Controle Velocidade Coluna
04	Hélice	20	Coluna 1
05	Porca M4	21	Porca de regulagem
06	Arruela de Pressão	22	Coluna 2
07	Arruela Lisa M4	23	Canopla da Base
08	Grade Traseira	24	Base Ventilador Coluna
09	Eixo do Motor	25	Parafuso 3/16 x 1 3/4
10	Motor	26	Sapata
11	Puxador	27	Base Ventilador de Mesa
12	Acoplamento	28	Bases Plásticas
13	Presilha		
14	Pino Trava		
15	Chave Controle Velocidade Parede		
16	Porca Sextavada 3/16		

INSTRUÇÕES DE MONTAGEM

1º - Posicione e encaixe a grade traseira(08) nos parafusos distribuindo ao redor do eixo do motor(09) já com as arruelas lisas(07) colocadas, em seguida, sobreponha em ordem as arruelas de pressão (06), apertadas pelas porcas (05), ate ficar bem firme, conforme fig 01.

2º - Posicione a hélice(04) no eixo do motor de maneira que o encaixe da hélice fique encaixado no pino trava(14) em seguida, rosqueie a porca da hélice(03)(rosca esquerda), no eixo do motor (09) para apertar a hélice (04).

3º - **Grades de aço:** Posicione a grade dianteira (02) em frente a grade traseira de maneira a coincidir os raios das grades, na seqüência, engate as presilhas (13), conforme fig.03, de modo que fiquem distribuídas uniforme - mente em toda a circunferência da grade. Em seguida fixe o acabamento (01) no centro da grade.

4º - **Grades plásticas:** Fixe o acabamento (01) na grade dianteira, na seqüência, posicione a grade dianteira em frente a grade traseira de maneira a coincidir os engates das duas grades, conforme fig.02.

INSTRUÇÕES DE MONTAGEM DO SUPORTE DO VENTILADOR DE PAREDE

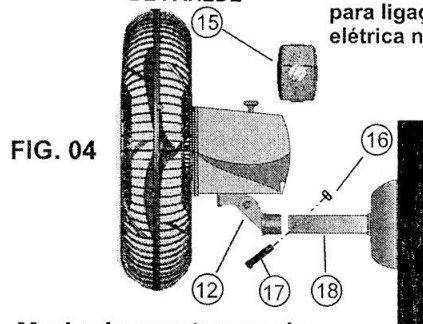


FIG. 04

Obs: instruções para ligação elétrica na Pg. 4.

EM PAREDE DE ALVENARIA: utilizar buchas s-10 e parafusar o suporte de parede com parafusos com rosca soberba de 6mm (diâmetro) X 50mm (comprimento) bem apertado.

EM ESTRUTURAS METÁLICAS OU PAREDES DE MADEIRA: fazer furos passantes e utilizar parafusos, arruelas e porcas de 1/4", apertar bem firme.

NOTA: Para sua maior segurança, observe se o suporte está bem preso à parede sabendo que ele deverá resistir um peso de 25 Kg. É de total responsabilidade do cliente usuário o local de instalação do aparelho e a aquisição de parafusos e buchas para a fixação do mesmo.

Importante: O novo sistema de acoplamento do Ventilador Oscilantes Ventisol, esta equipado com uma borboleta onde você pode regular o ângulo de atuação do aparelho (para cima e para baixo).

Modo de montagem do suporte(18).

- Posição vertical



INSTRUÇÕES DE MONTAGEM DO VENTILADOR DE COLUNA

Montagem da coluna na base

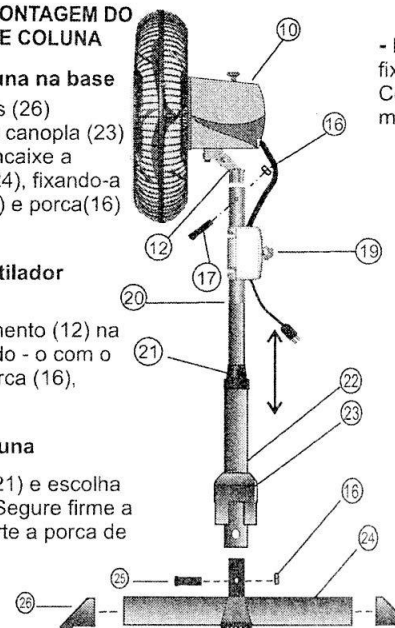
- Encaixe as sapatas (26) na base. Coloque a canopla (23) na coluna 2 (22), encaixe a coluna 2 na base (24), fixando-a com o parafuso (25) e porca(16) conforme fig. 05.

Montagem do ventilador na coluna

- Encaixe o acoplamento (12) na coluna 1 (20), fixando - o com o parafuso(17) e a porca (16), conforme fig. 05

Regulagem da coluna

- Afrouxe a porca (21) e escolha a altura desejada. Segure firme a coluna 1(20) e aperte a porca de regulagem.



Montagem do ventilador de mesa

- Encaixe o acoplamento na base de mesa(27), fixando - a com o parafuso(17) e a porca (16). Colocar as bases plásticas (28) na base de mesa (27), conforme fig. 06.

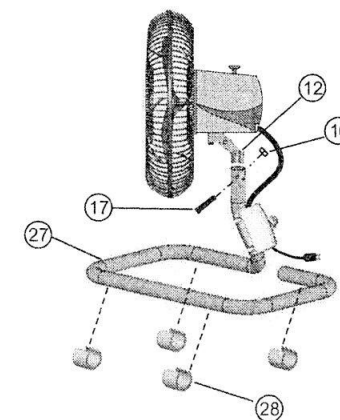


FIG. 05

FIG. 06

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA YAXMUTAL UTILIDADES EIRELI**

VINICIUS DE SIMAS LEAL DE PINHO, nacionalidade Brasileira, Solteiro, nascido em 05/03/1986, Advogado, inscrito no CPF nº. 108.947.877-13, Identidade nº. 173995, órgão expedidor OAB-RJ residente e domiciliado no(a) AVENIDA TIM MAIA, 7435, BLOCO 01 APTO 504, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.790-669 constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adota o nome empresarial YAXMUTAL UTILIDADES EIRELI, tendo como título de estabelecimento G'OLIB UTILIDADES, com sede e domicílio na AVENIDA TIM MAIA, 07435, APT 0504 BLC 01, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.790-669. Podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante simples deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto:

ARTIGOS DE PAPELARIA-COMERCIO ATACADISTA; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-COMERCIO ATACADISTA; EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO-COMERCIO ATACADISTA; MATERIAL ELETRÔNICO-COMERCIO ATACADISTA; MAQ E SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS-COMERCIO ATACADISTA; CÂMARA DE AR E PNEUMÁTICOS-COMERCIO ATACADISTA; TINTAS-COMERCIO ATACADISTA; PERFUMARIA COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL-COMERCIO ATACADISTA; ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO-COMERCIO ATACADISTA; ARTIGOS DO VESTUÁRIO-COMERCIO ATACADISTA; CALÇADOS-COMERCIO ATACADISTA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-COMERCIO ATACADISTA; ASSESSORIA A EMPRESAS; MÓVEIS-COMERCIO ATACADISTA; ARTEFATOS DE PLÁSTICOS-COMERCIO ATACADISTA; ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4647-8/01 - Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria

4322-3/02 - Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração

4530-7/02 - Comércio por Atacado de Pneumáticos e Câmaras-de-ar

4641-9/02 - Comércio Atacadista de Artigos de Cama, Mesa e Banho

4642-7/01 - Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Exceto Profissionais e de Segurança

4643-5/01 - Comércio Atacadista de Calçados

4646-0/01 - Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria

4649-4/04 - Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria

4649-4/99 - Comércio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico não

Viabilidade: RJP1900062376 DBE: RJ7146193900010894787713

Página: 1 / 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: YAXMUTAL UTILIDADES EIRELI

NIRE: 336.0080643-7 Protocolo: 00-2019/189307-2 Data do protocolo: 04/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 33600806437, 00003569263 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E953C7129DEF4CA61B51716F700571E9492F26B9B8B1C1D00BFC81801C8E03C0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/certificacoe/chanceladigital> informe o nº do protocolo Pág. 3/7



**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA YAXMUTAL UTILIDADES EIRELI**

Especificados Anteriormente

4651-6/02 - Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática

4652-4/00 - Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação

4679-6/01 - Comércio Atacadista de Tintas, Vernizes e Similares

4679-6/99 - Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral

4691-5/00 - Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios

7020-4/00 - Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica

7733-1/00 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório

8020-0/02 - Outras Atividades de Serviços de Segurança

9511-8/00 - Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades a partir de seu registro e tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular da pessoa jurídica é limitada ao capital social subscrito, não respondendo de forma subsidiária ou ilimitada pelas dívidas da EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa caberá ao titular, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou individualmente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício social é de doze meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro do ano. No final do exercício, o titular elaborará o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, os quais deverão ser assinados pelo titular e um contabilista habilitado.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular aprovará por resolução as contas do exercício anterior e designará administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - As decisões da empresa serão tomadas pelo titular, mediante a formalização de resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular declara que, na condição de pessoa natural, não participa de outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, seja neste Estado ou em qualquer das demais Unidades da Federação.

Parágrafo primeiro. Participação nesta empresa não obsta que o titular seja administrador ou

Viabilidade: RJP1900062376 DBE: RJ7146193900010894787713

Página: 2 / 3



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

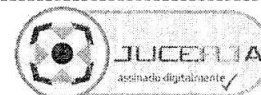
Empresa: YAXMUTAL UTILIDADES EIRELI

NIRE: 336.0080643-7 Protocolo: 00-2019/189307-2 Data do protocolo: 04/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 33600806437, 00003569263 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E953C7129DEF4CA61B51716F700571E9492F26B9B8B1C1D00BFC81801C8E03C0

Para validar o documento acesse <http://www.jucef.rj.gov.br/servicos/cbncpdigital> informe o nº do protocolo



Pág. 4 / 7

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA YAXMUTAL UTILIDADES EIRELI

representante de outra EIRELI, bem como que participe de sociedade empresária, mesmo que esta faça ou venha a fazer parte de outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

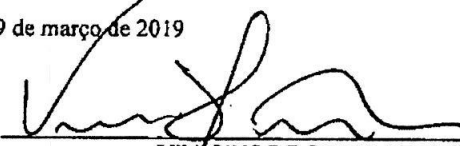
Parágrafo segundo. A constituição da empresa não impede que o titular se registre como empresário individual ou faça parte de qualquer outro ente personalizado ou não, exceto inscrever-se microempendedor individual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

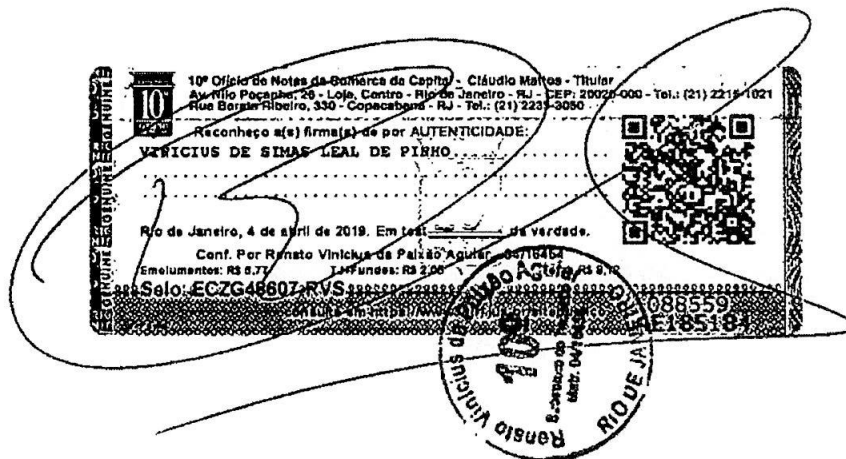
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Rio de Janeiro - RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 1 via(s).

RIO DE JANEIRO, 29 de março de 2019



VINICIUS DE SIMAS LEAL DE PINHO
CPF: 108.947.877-13



Viabilidade: RJP1900062376 DBE: RJ7146193900010894787713

Página: 3 / 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: YAXMUTAL UTILIDADES EIRELI

NIRE: 336.0080643-7 Protocolo: 00-2019/189307-2 Data do protocolo: 04/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 33600806437, 00003569263 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E953C7129DEF4CA61B51716F700571E9492F26B9B8B1C1D00BFC81801C8E03C0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chancela-digital> informe o nº do protocolo



Pág. 5/7

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

YAXMUTAL UTILIDADES EIRELI

VINICIUS DE SIMAS LEAL DE PINHO, brasileiro, solteiro, nascido em 05/03/1986, Advogado, inscrito no CPF nº. 108.947.877-13, Identidade nº. 173995, órgão expedidor OAB-RJ residente e domiciliado na AVENIDA TIM MAIA, 7435, BLOCO 01 APTO 504, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.790-669, titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada **YAXMUTAL UTILIDADES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.251.094/0001-20, registrada na JUCERJA em 04/04/2019 sob o NIRE 336.0080643-7, resolve na forma abaixo, resolvem alterar o Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – A empresa passará a utilizar a denominação social **YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª – O objeto será CALÇADOS-COMERCIO ATACADISTA; PERFUMARIA COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL-COMERCIO ATACADISTA; MÓVEIS-COMERCIO ATACADISTA; EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO-COMERCIO ATACADISTA; TINTAS-COMERCIO ATACADISTA; ARTIGOS DE PAPEL-COMERCIO ATACADISTA; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-COMERCIO ATACADISTA; CONCRETAGEM; FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES P/CONSUMO EXTERNO; SUPERVISÃO DE OBRAS E DESERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-COMERCIO ATACADISTA; CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMÓVEIS; CONFECÇÃO DE ROUPAS; PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS-COMERCIO ATACADISTA; MATERIAL DE LIMPEZA COM PRODUTOS QUÍMICOS-COMERCIO ATACADISTA; CÂMARA DE AR E PNEUMÁTICOS-COMERCIO ATACADISTA; ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO-COMERCIO ATACADISTA; ARTIGOS DO VESTUÁRIO-COMERCIO ATACADISTA;

CLÁUSULA 3ª - Em razão das modificações havidas no Código Civil, Lei 10.406, de 10/01/2002, o Titular resolve consolidar o Contrato Social, que doravante é o seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª A sociedade adota o nome empresarial **YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, tendo como título de estabelecimento (Nome de Fantasia) **G' OLIB UTILIDADES**, com sede e domicílio na AVENIDA TIM MAIA, 07435, APT 0504 BLC 01, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.790-669. Podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante simples deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 2ª O objeto será CALÇADOS-COMERCIO ATACADISTA; PERFUMARIA COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL-COMERCIO ATACADISTA; MÓVEIS-COMERCIO ATACADISTA; EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO-COMERCIO ATACADISTA; TINTAS-COMERCIO ATACADISTA; ARTIGOS DE PAPEL-COMERCIO ATACADISTA; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-COMERCIO ATACADISTA; CONCRETAGEM; FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES P/CONSUMO EXTERNO; SUPERVISÃO DE OBRAS E DESERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-COMERCIO ATACADISTA; CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMÓVEIS;

CONFECÇÃO DE ROUPAS; PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS-CÔMERCIO ATACADISTA; MATERIAL DE LIMPEZA COM PRODUTOS QUÍMICOS-COMERCIO ATACADISTA; CÂMARA DE AR E PNEUMÁTICOS-COMERCIO ATACADISTA; ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO-COMERCIO ATACADISTA; ARTIGOS DO VESTUÁRIO-COMERCIO ATACADISTA;

CLÁUSULA 3ª A sociedade iniciou suas atividades em 04/04/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 5ª A responsabilidade do titular da pessoa jurídica é limitada ao capital social subscrito, não respondendo de forma subsidiária ou ilimitada pelas dívidas da EIRELI.

CLÁUSULA 6ª A administração da sociedade caberá ao Titular com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou individualmente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 7ª O exercício social é de doze meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro do ano. No final do exercício, o Titular elaborará o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, os quais deverão ser assinados pelo Titular e um contabilista habilitado.

CLÁUSULA 8ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o Titular aprovará por resolução as contas do exercício anterior e designará administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª O Titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA 10ª As decisões da empresa serão tomadas pelo Titular, mediante a formalização de resolução.

CLÁUSULA 11ª o Titular declara que, na condição de pessoa natural, não participa de outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, seja neste Estado ou em qualquer das demais unidades da federação.

Parágrafo primeiro. Participação nessa empresa não obsta que o Titular seja administrador ou representante de outra EIRELI, bem como que participe de outra sociedade empresária, mesmo que esta faça ou venha a fazer parte de outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

Parágrafo segundo. A constituição da empresa não impede que o Titular se registre como empresário individual ou faça parte de qualquer outro ente personalizado ou não, exceto inscrever-se microempendedor individual.

CLÁUSULA 12ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª Fica eleito o foro do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2020.



VINICIUS DE SIMAS LEAL DE PINHO

10^o Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Poçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:
VINICIUS DE SIMAS LEAL DE PINHO

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2020. Emit-test. da verdade

Conf. Por Fábio de Almeida Alos
Emolumentos: R\$ 5,82 T.J. Fundos: R\$ 2,08 R\$ 9,21

Selo: EDPS52805-RW 088559 86361775

FABIO DE ALMEIDA ALOS
SERVIÇO NOTARIAL
Tribunal do Tabelaio
Mat. 84-4619





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROCOLO REDESM
RJP2000221341

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) YAXMUTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33.251.094/0001-20
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: RJ98418427 - 33251094000120

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME VINICIUS DE SIMAS LEAL DE PINHO	CPF 108.947.877-13
LOCAL E DATA Rio de Janeiro, 30 Novembro 2020	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA


CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

VINÍCIUS DE SIMAS LEAL DE PINHO, brasileiro, solteiro, nascido em 05/03/1986, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 108.947.877-13, portador da carteira de identidade 173.995 OAB/RJ, residente e domiciliado à Avenida Tim Maia, número 7.435, bloco 01, 504, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.790-669, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 33.251.094/0001-20, registrada na JUCERJA em 04/04/2019, sob o número 336.0080643-7, resolve, na forma abaixo, alterar o Contrato Social com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – O objeto será:

- 14.12-6-01 – Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
 - 47.53-9-00 – Comércio de aparelhos de ar condicionado e eletrodomésticos
 - 45.30-7-02 – Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
 - 46.39-7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
 - 46.41-9-02 – Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
 - 46.42-7-01 – Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
 - 46.44-3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
 - 46.46-0-01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 - 46.47-8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papeleria
 - 46.49-4-04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 - 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 - 46.52-4-00 – Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
 - 46.79-6-01 – Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
 - 46.79-6-99 – Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 - 56.20-1-01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 

71.12-0-00 – Serviços de engenharia

46.51-6-01 – Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática

43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios

46.19-2-00 – Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não especificado

Comércio Atacadista de calçados; Comércio Atacadista de perfumaria, cosméticos e produtos de higiene pessoal; Comércio Atacadista de móveis; Comércio Atacadista de equipamentos e aparelhos de comunicação; Comércio Atacadista de tintas; Comércio Atacadista de artigos de papelaria; Comércio Atacadista de materiais de construção; Comércio Atacadista de gêneros alimentícios; Comércio Atacadista de produtos farmacêuticos e medicinais; Comércio Atacadista de materiais de limpeza com produtos químicos; Comércio Atacadista de câmaras e ar e pneumáticos; Comércio Atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio Atacadista de artigos do vestuário; Comércio Atacadista de aparelhos de ar condicionado, freezers, geladeiras, sistemas de ventilação, exaustores e chillers, bem como de suas peças avulsas; Comércio Atacadista de equipamentos de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio Atacadista de equipamentos de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, tais como ventiladores e bebedouros; Comércio Atacadista de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletro-eletrônicos e eletrodomésticos em geral; Comércio Atacadista de equipamentos de informática, microcomputadores, placas, servidores, racks para servidores, blades, notebook, monitor, no-break, estabilizador, scanner, webcam e leitores biométricos; Comércio Atacadista de equipamentos de vídeo e projeção de imagens, televisores e telões; Comércio Atacadista de equipamentos para CFTV; Comércio Atacadista de suprimentos de informática, toners e cartuchos; Comércio Atacadista de materiais de escritório; Comércio Atacadista de equipamentos de purificação de água, bebedouros, filtros e suas peças avulsas; Locação de mão de obra; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, aparelhos de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de outsourcing de impressão; Manutenção de microcomputadores, notebooks e impressoras; Concretagem; Fornecimento de refeições para consumo externo; Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Supervisão de obras e serviços de engenharia; Aluguel de veículos

automotores; Conservação e limpeza de imóveis; Confecção de roupas; Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias.

CLÁUSULA 2ª – Em razão das modificações havidas no Código Civil – Lei Federal 10.406/2002, o titular resolve consolidar o Contrato Social, que doravante será:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial **YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, tendo como título de estabelecimento **G'OLIB COMÉRCIO E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA 2ª – O objeto será:

14.12-6-01 – Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

47.53-9-00 – Comércio de aparelhos de ar condicionado e eletrodomésticos

45.30-7-02 – Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

46.39-7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

46.41-9-02 – Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

46.42-7-01 – Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

46.44-3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

46.46-0-01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

46.47-8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

46.49-4-04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.52-4-00 – Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

46.79-6-01 – Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

46.79-6-99 – Comércio atacadista de materiais de construção em geral

56.20-1-01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

71.12-0-00 – Serviços de engenharia

46.51-6-01 – Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática

43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios

46.19-2-00 – Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não especificado

Comércio Atacadista de calçados; Comércio Atacadista de perfumaria, cosméticos e produtos de higiene pessoal; Comércio Atacadista de móveis; Comércio Atacadista de equipamentos e aparelhos de comunicação; Comércio Atacadista de tintas; Comércio Atacadista de artigos de papelaria; Comércio Atacadista de materiais de construção; Comércio Atacadista de gêneros alimentícios; Comércio Atacadista de produtos farmacêuticos e medicinais; Comércio Atacadista de materiais de limpeza com produtos químicos; Comércio Atacadista de câmaras e ar e pneumáticos; Comércio Atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio Atacadista de artigos do vestuário; Comércio Atacadista de aparelhos de ar condicionado, freezers, geladeiras, sistemas de ventilação, exaustores e chillers, bem como de suas peças avulsas; Comércio Atacadista de equipamentos de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio Atacadista de equipamentos de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, tais como ventiladores e bebedouros; Comércio Atacadista de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletro-eletrônicos e eletrodomésticos em geral; Comércio Atacadista de equipamentos de informática, microcomputadores, placas, servidores, racks para servidores, blades, notebook, monitor, no-break, estabilizador, scanner, webcam e leitores biométricos; Comércio Atacadista de equipamentos de vídeo e projeção de imagens, televisores e telões; Comércio Atacadista de equipamentos para CFTV; Comércio Atacadista de suprimentos de informática, toners e cartuchos; Comércio Atacadista de materiais de escritório; Comércio Atacadista de equipamentos de purificação de água, bebedouros, filtros e suas peças avulsas; Locação de mão de obra; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, aparelhos de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de outsourcing de impressão; Manutenção de microcomputadores, notebooks e impressoras; Concretagem; Fornecimento de refeições para consumo externo; Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Supervisão de obras e serviços de engenharia; Aluguel de veículos automotores; Conservação e limpeza de imóveis; Confecção de roupas; Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade iniciou suas atividades em 04/04/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 cotas de valor nominal de R\$ 1,00, integralizadas em moeda corrente no país.

CLÁUSULA 5ª – A responsabilidade do titular da pessoa jurídica é limitada ao capital social subscrito, não respondendo de forma subsidiária ou ilimitada pelas dívidas da EIRELI.

CLÁUSULA 6ª – A administração da sociedade caberá ao titular com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou individualmente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 7ª – O exercício social é de doze meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro do ano. Ao final do exercício, o titular elaborará o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, os quais deverão ser assinados pelo titular e um contabilista habilitado.

CLÁUSULA 8ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular aprovará por resolução as contas do exercício anterior e designará administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª – O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª – As decisões da empresa serão tomadas pelo titular, mediante a formalização de resolução.

CLÁUSULA 11ª – O titular declara que, na condição de pessoa natural, não participa de outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, seja neste Estado ou em quaisquer unidades da federação.



Parágrafo primeiro – A participação nessa empresa não obsta que o titular seja administrador ou representante de outra EIRELI, bem como que participe de outra sociedade empresária, mesmo que esta faça ou venha a fazer parte de outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo segundo – A constituição da empresa não impede que o titular se registre como empresário individual ou faça parte de qualquer outro ente personalizado ou não, exceto inscrever-se como microempreendedor individual.

CLÁUSULA 12ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que cede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 13ª – Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado assino o presente instrumento em via única.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2021.

Vinicius de Simas Leal de Pinho

CPF/MF 108.947.877-13





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2100159742

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) YAXMUTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33.251.094/0001-20
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: RJ59261704 - 33251094000120

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME VINICIUS DE SIMAS LEAL DE PINHO	CPF 108.947.877-13
LOCAL	DATA 20/07/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 33.251.094/0001-20

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA YAXMUTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, NIRE 33.6.0080643-7, PROTOCOLO 00-2021/163704-1, ARQUIVADO EM 21/07/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004163993, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 108.947.877-13	VINICIUS DE SIMAS LEAL DE PINHO

21 de julho de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.251.094/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL YAXMUTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G'OLIB UTILIDADES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV TIM MAIA	NÚMERO 07435	COMPLEMENTO APT 0504 BLC 01
----------------------------------	------------------------	---------------------------------------

CEP 22.790-669	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO YAXCOMERCIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 9392-5728
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2021** às **00:10:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

33.251.094/0001-20

Inscrição Estadual

11.404.022

Data da concessão da inscrição

05/04/2019

Nome empresarial

YAXMUTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Título do estabelecimento

G"OLIB UTILIDADES

Natureza Jurídica

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoAVN Tim Maia, 07435 APT 0504 BLC 01
RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO RJ 22.790-669**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

05/04/2019

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS
CONFECIONADAS SOB MEDIDA**Secundárias**

- 43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- 45.30-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
- 46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
- 46.39-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
- 46.41-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 46.42-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
- 46.44-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- 46.46-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
- 46.47-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
- 46.49-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 46.49-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- 46.51-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - AFR 64.09 - Capital

Unidade de fiscalização

AFR 64.09 - AFR 64.09 - Capital

Observação

Regime normal desde 01/01/2021. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

33.251.094/0001-20

Inscrição Estadual

11.404.022

Data da concessão da inscrição

05/04/2019

Nome empresarial

YAXMUTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Título do estabelecimento

G"OLIB UTILIDADES

Natureza Jurídica

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoAVN Tim Maia, 07435 APT 0504 BLC 01
RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO RJ 22.790-669**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

05/04/2019

46.52-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
46.79-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
46.79-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
56.20-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - AFR 64.09 - Capital

Unidade de fiscalização

AFR 64.09 - AFR 64.09 - Capital

Observação

Regime normal desde 01/01/2021. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
1.167.457-7	04/04/2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	YAXMUTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
NOME FANTASIA	GOLIB UTILIDADES
CPF OU CNPJ	33.251.094/0001-20
ATIVIDADES ECONÔMICAS	261289 - ENGENHARIA, SERVICOS DE 142018 - CONFECÇÃO DE ROUPAS 211028 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS 255033 - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMOVEIS 260380 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO 312010 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-COM ATAC 324116 - MAQ E SUPRIMENTOS P/PROCESS DE DADOS-COM ATAC 326062 - PECAS E ACESS PARA APAR DE TELECOMUNIC-COM ATAC 333034 - COLCHOES E ARTEFATOS DE COLCHOARIA-COM ATAC 334014 - ARTIGOS DE PAPEL-COM ATAC 335037 - CAMARA DE AR E PNEUMATICOS-COM ATAC 340081 - MATERIAL DE LIMPEZA COM PRODUTOS QUIMICOS-COM ATAC 341029 - TINTAS-COM ATAC 344010 - PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICINAIS-COM ATAC 344036 - PERFUMARIA COSMETIC E PROD DE HIG PESS-COM ATAC 346063 - ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO-COM ATAC 347019 - ARTIGOS DO VESTUARIO-COM ATAC 351016 - GENEROS ALIMENTICIOS-COM ATAC 418056 - APARELHOS E UTENSILIOS ELETRODOMESTICOS-COM VAR 433276 - FORNECIMENTO DE REFEICOES P/CONSUMO EXTERNO
RESTRICÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL VEDADA O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	4
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	5
ENDEREÇO COMPLETO	AVN TIM MAIA, 7435, APT 0504 BLC 01 RECREIO DOS BANDEIRANTES 22790-669
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	25/07/2021

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 11/08/2021 às 00:13.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YAXMUTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 33.251.094/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:37:55 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2022.

Código de controle da certidão: **230F.AD56.92F0.7435**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 01-2022/935332

Código de verificação de autenticidade: 8e54c5c9ec607615dafc8faec06a6b0e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 33.251.094/0001-20

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: YAXMUTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 03/01/2022 ÀS 20:49:52

VÁLIDA ATÉ: 03/04/2022

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 8847848872
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3
CONTROLE 517912022

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

YAXMUTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
AVN TIM MAIA 007435 APT 0504 BLC 01
RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO 22790-669 RJ

CNPJ

33.251.094/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.167.457-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2022.

HORA: 22:20:50

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.251.094/0001-20

Razão Social: YAXMUTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: AV TIM MAIA 7435 AP 504 BL 01 / RECREIO DOS BANDEIR / RIO DE JANEIRO / RJ / 22790-669

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

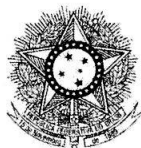
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2022 a 21/03/2022

Certificação Número: 2022022002300488980220

Informação obtida em 09/03/2022 15:06:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YAXMUTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.251.094/0001-20

Certidão n°: 31647/2022

Expedição: 03/01/2022, às 11:51:24

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YAXMUTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.251.094/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A small, stylized handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **150000/2021**, que no período de **1977 até 04/10/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **YAXMUTAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **33.251.094/0001-20** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **11.40402.2**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **GHU0.5210.Y161.0564**

Esta certidão tem validade até **03/04/2022**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **05/10/2021** às **07:46:27.3**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em **07/01/2022** às **12:22:16.7**

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: ae291c87-85b3-4562-be17-c3a7a7241117

REQUERIDA EM: 03/02/2022

956121

00/66 Pag: 0001

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
- B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
- C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
- D - Ações Acidentárias;
- E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
- F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
- G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
- H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
- I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
- K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
- L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:

PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOIS ATÉ PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/02/2002 a 01/02/2022) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....
Relativamente ao Nome de **YAXMUTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI** Qualificação: **33251094000120** (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 04/02/2022, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 136.28

EMOL R\$: 97.14 - PMCMV(2%)R\$: 0.98 - FETJ(20%)R\$: 19.42 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4.85 - FUNPERJ(5%)R\$: 4.85 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.88 - ISS(5%)R\$: 5.16

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEAY48805-JRM
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital
Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902
**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS**



CERP: 2ff7c1e5-6d73-4609-bac6-77073bd838fd

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorio.com.br>)
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na Apple Store ou no Google Play
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

- Rescisórias;
- Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
- Ações Acidentárias;
- Retificações, Averbacões e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
- Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
- Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
- Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
- Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis concernentes a este Ofício;
- Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ;
- Ações de competência da Justiça Itinerante, desde

TRINTA E UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E DOIS ate TRINTA E UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31/01/2002 ate 31/01/2022) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **YAXMUTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, qualificacao: CNPJ 33.251.094/0001-20 (conforme requerido)

Emitida em: 03/02/2022 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 97,14 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.98 (Lei 6.370/2012) + R\$ 19.42 (FETJ) + R\$ 4.85 (FUNDPERJ) + R\$ 4.85 (FUNPERJ) + R\$ 3.88 (FUNARPEN) + R\$ 5.16 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 136,28

"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEAW93585 ZNQ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ /LUIZ

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CNPJ: 27.532.571/0001-23

Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: 3ord@3ord.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 03/02/2022

RECIBO: 494809/2022

FUNCIONARIO: LUIZ

Nº SEDE: 0903191975 | 8287070/2022

Nº E-CARTORIO: 2022211193304

Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTOS	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015
2022213856122	EEAW 093585 ZNQ	A-20	R\$ 97,14	R\$ 0,98	R\$ 19,42	R\$ 4,85	R\$ 4,85	R\$ 3,88	R\$ 5,16

Valor Certidão: R\$ 136,28



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2022.296.03767

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/CPF nº **33.251.094/0001-20**, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de nove, competindo: **I - aos dos 1º e 2º Ofícios**: o registro dos feitos da competência das Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo as da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **II - as dos 3º e 4º Ofícios**: o registro das habilitações para casamento, dos feitos de competência das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo os da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **III - aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração impar e par, respectivamente, e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **IV - ao do 7º Ofício**: a distribuição, alternadamente, pelos respectivos ofícios, dos títulos destinados a protesto; **V - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **VI - ao do 9º Ofício**: o registro dos feitos da competência das varas da Fazenda Pública do Estado (artigo 124), que lhes forem distribuídos. **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 19 7. andar - Centro; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Rio Branco, 135 sala 501 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS**: AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR,

GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS:** RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 17/02/2022 20:53:40.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ **26,51** GRERJ Nº **4053510885394**



Nº do Pedido:
20221103766530

CERP:
8e4b018c-a85a-47a6-acbb-58e
b145387c1



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **YAXMUTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ 33.251.094/0001-20**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos onze (11) dias do mês de janeiro (1) de dois mil e vinte e dois (2022). Emolumentos: Tab.21 Item I + (6x) + Tab.16 Item 4 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 176,46. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Licitação

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 46/2015, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador
Site: cartoriocandelaria.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atendimento@1rcpn.com.br

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEAN83403-RGJ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <http://validador.e-cartoriorj.com.br>
A certidão eletrônica estará disponível para download no site <http://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS
EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI
MARCUS FERNANDO M. A. BRANDÃO

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001

CERTIDÃO

M.ª DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA mais que, revendo os mesmos livros, NADA CONSTA em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1.783-A do Código Civil Brasileiro); CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CONTRA O NOME: **YAXMUTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI-CNPJ: 33.251.094/0001-20**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, onze de janeiro de dois mil e vinte e dois. TAB_6_L= R\$36,40+ TAB_6_BUSCA= R\$77,49+ TAB_1_4= R\$12,84= EMOL.: R\$126,73+ FETJ: R\$25,34+ FUNDPERJ: R\$6,33+ FUNPERJ: R\$6,33+ FUNARPENRJ: R\$5,06+ PROVIMENTO 12/2016 (ISS):R\$6,67= TOTAL = R\$176,46. Eu EUGENIO BUZHAR GERAISSATI, Substituto Legal - Cadastro:94-14921 assino pelo Oficial.

Finalidade: LICITACAO

MATRÍCULA: 0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play.

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EEAE 13399 RXM

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <http://validador.e-cartorioj.com.br>
 A certidão eletrônica estará disponível para download no site <http://e-cartorioj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
 Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER ASSINATURA MANUSCRITA NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVENIR-SE CONTRA O CÂNCER

BUSCA PROCEJUR-PROJ
 LUIZA OLIVEIRA FERREIRA

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2020

Diário: 2

Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (10000)			
ATIVO CIRCULANTE (11000)			
NUMERARIOS (11100)			
CAIXA (11101)	1.1.01.01	76.928,84D	98.559,94D
=NUMERARIOS		*****76.928,84D	*****98.559,94D
BANCOS C/MOVIMENTO (11200)			
BANCO BRADESCO SA (11201)	1.1.02.01	1,00D	1,00D
=BANCOS C/MOVIMENTO		*****1,00D	*****1,00D
APLICACOES FINANCEIRAS (11300)			
BANCO BRADESCO S/A (11301)	1.1.03.01	33.391,69D	3.592,41D
=APLICACOES FINANCEIRAS		*****33.391,69D	*****3.592,41D
CLIENTES (11400)			
CLIENTES(11401)	1.1.04.01	0,00	174.924,83D
=CLIENTES		*****0,00	****174.924,83D
OUTROS CREDITOS (11700)			
OUTROS CREDITOS(11730)	1.1.07.30	0,00	68.231,56D
=OUTROS CREDITOS		*****0,00	*****68.231,56D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE (11900)			
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES (11906)	1.1.09.06	40.000,00D	94.250,00D
=DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		*****40.000,00D	*****94.250,00D
-Total - ATIVO CIRCULANTE		****150.321,53D	****439.559,74D
-Total - ATIVO		****150.321,53D	****439.559,74D
***** (XXXXX) *****			

Alcântara Sales
 Contador - CRC/RJ 105493/O-9
 CPF: 055.337.597-61

YAXMUTAL UTILIDADES EIRELI(00201)

PEDRO SALES DE PONTES

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2020

Diário: 2

Folha: 3

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (20000)			
PASSIVO CIRCULANTE (21000)			
FORNecedores (21100)			
FORNecedores Diversos (21101)	2.1.01.01.01	0,00	18.939,48C
CREDORES DIVERSOS (21003)		*****0,00	*****18.939,48C
=FORNECEDORES DIVERSOS		*****0,00	*****18.939,48C
=FORNECEDORES			
DEBITOS FISCAIS (21300)			
SIMPLES A RECOLHER (21303)	2.1.03.03	0,00	137.945,66C
=DEBITOS FISCAIS		*****0,00	*****137.945,66C
OUTRAS EXIGIBILIDADES (21400)			
ADIANTAMENTO DE CLIENTES (21405)	2.1.04.05	50.000,00C	0,00
HONORARIOS A PAGAR (21413)	2.1.04.13	400,00C	0,00
=OUTRAS EXIGIBILIDADES		*****50.400,00C	*****0,00
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		*****50.400,00C	*****156.295,14C
PATRIMONIO LIQUIDO (24000)			
CAPITAL SOCIAL (24100)			
CAPITAL SOCIAL (24101)	2.4.01.01	100.000,00C	100.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		****100.000,00C	****100.000,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (24500)			
LUCROS ACUMULADOS (24501)	2.4.05.01	0,00	182.753,07C
PREJUIZOS ACUMULADOS (24502)	2.4.05.02	78,47D	78,47I
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		*****78,47D	****182.674,60C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO		*****99.921,53C	****282.674,60C
=Total - PASSIVO		*****150.321,53C	****439.569,74C
.....(XXXXX).....			

Alcântara Sales
 Alcyrio de Alcântara Sales
 Contador - CRC/RJ 105493/D-8
 E-PP: 055.337.987-81

YAXMUTAL UTILIDADES EIRELI

PEDRO SALES DE PONTES

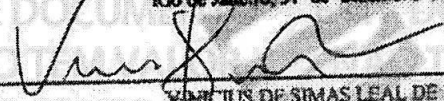
Balanco Patrimonial em 31/12/2020

Diário: 2

Folha: 4

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 439.559,74 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2020



VINICIUS DE SIMAS LEAL DE PINHO

Administrador

CPF: 10894787713

RG: 173995 Orgão: OAB

Expedição: 23/05/2012



ALEXANDRE DE ALCANTARA SALES

CONTADOR

CPF: 055.337.997-61 CRC: RJ105493

RG: Orgão:

Expedição:

Alexandre de Alcantara Sales

Contador - CRC/RJ105493/O-8

CPF: 055.337.997-61

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
CONTAS DE ENTRADAS E CUSTOS			
COMPRAS LIQUIDAS COMERCIAL	4.2.01	42100	1.192.458,37D
COMPRAS P/COMERCIALIZAÇÃO			**1.192.458,37D
=Total - COMPRAS LIQUIDAS COMERCIAL			
=Total - CONTAS DE ENTRADAS E CUSTOS			**1.192.458,37D

Alexandre de Alcântara Sales
Contador - CRC/RJ 185493/D-9
CPF: 055.337.997-81

YASMUTAL UTILIDADES EIRELI(00201)

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020

PEDRO SALES DE PONTES

Diário :2 Folha: 7

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
CONTAS DE DESPESAS			
DESPESAS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.1.04	54000	7.945,72D
DESPESAS GERAIS	5.1.05	35000	336.095,92D
DESPESAS TRIBUTARIAS	5.1.06	56000	160.191,55D
DESPESAS FINANCEIRAS	5.1.07	57000	4.797,26D
=Total - DESPESAS			****709.030,45D
=Total - CONTAS DE DESPESAS			****709.030,45D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 2.084.241,89C

DESPESAS + CUSTO-----> 1.901.488,82D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****182.753,07

***** (XXXXXX) *****

Alex Sales de Alcantara Sales
Contador - CRC RJ 19549310-0
CPF: 055.337.997-61

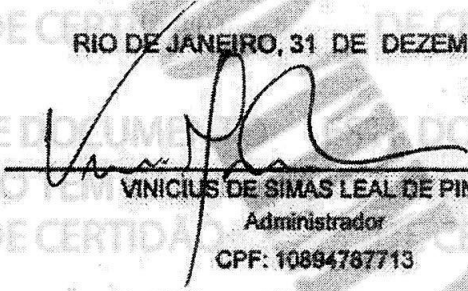
YAXMUTAL UTILIDADES EIRELI

Endereço: AV TIM MAIA, 07435 APT 0504 BLC 01 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ CEP 22790-669, APT 0504 BLC 01, RECREIO DOS BANDEIRANTES, Rio de Janeiro, RJ

PEDRO SALES DE PONTES
Diário: 2 Folha: 8

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 182.753,07 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS Reais E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2020


VINICIUS DE SIMAS LEAL DE PINHO

Administrador

CPF: 10894787713

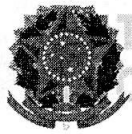

ALEXANDRE DE ALCANTARA SALES

CONTADOR

CPF: 055.337.897-81 CRC: RJ105493

Alexandre de Alcantara Sales
Contador - CRC/RJ10549310-9
CPF: 055.337.897-81





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA YAXMUTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, NIRE 33.6.0080643-7,
 PROTOCOLO 00-2021/131650-4, ARQUIVADO EM 19/05/2021, SOB O NÚMERO (S)
 00004070150, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
108.947.877-13	VINICIUS DE SIMAS LEAL DE PINHO

19 de maio de 2021.


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para devidos fins de comprovação/capacidade técnica nos exatos termos e sob as penas da Lei 8.666/93, que a empresa **YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida a Av. Tim Maia, nº 7.435, Bloco 04, 504, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº **33.251.094/0001-20**, foi fornecedora de Condicionadores de Ar 18.000 Btu's, através do regime de Registro de Preços, modalidade Pregão Eletrônico, desse órgão, tendo até o presente, atendido rigorosamente dentro dos prazos e qualidades previstas, cumprindo todas as condições estabelecidas no Edital 51/2021, ata 74/2021, tendo fornecido os itens abaixo descritos.

ITEM	UNID	Participação	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Und	Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	Condicionador de ar com capacidade mínima de 18.000 BTU's	22
2	Und	Ampla concorrência	Condicionador de ar com capacidade mínima de 18.000 BTU's	69

Miracema, 17 de Janeiro de 2022



PROF. ME. CHARLES OLIVEIRA MAGALHÃES
Secretário Municipal de
Educação, Esporte e Lazer
Portaria 013/2017

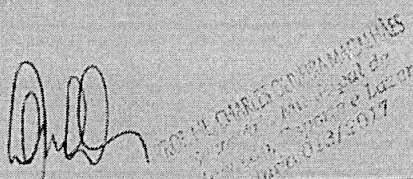
Prof. Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 013/2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para devidos fins de comprovação/capacidade técnica nos exatos termos e sob as penas da Lei 8.666/93, que a empresa **YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida a Av. Tim Maia, nº 7.435, Bloco 01, 504, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº **33.251.094/0001-20**, foi fornecedora de Condicionadores de Ar 22.000 Btu's, através do regime de Registro de Preços, modalidade Pregão Eletrônico, desse órgão, tendo até o presente, atendido rigorosamente dentro dos prazos e qualidades previstas, cumprindo todas as condições estabelecidas no Edital 28/2021, ata 41/2021, tendo fornecido os itens abaixo descritos.

ITEM	UNID	Participação	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	Und	Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	Condicionador de ar com capacidade mínima de 22.000 BTU's	19
2	Und	Ampla concorrência	Condicionador de ar com capacidade mínima de 22.000 BTU's	58

Miracema, 10 de Novembro de 2021



Prof. CHARLES OLIVEIRA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 013/2017

Prof. Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 013/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.251.094/0001-20, sediada na Avenida Tim Maia, 7435 – Bloco 01 – Aptº 504 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro - RJ, é prestadora de serviço à Prefeitura Municipal de Petrópolis, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, prestando os seus serviços de Venda e Instalação de Ar Condicionado, fornecendo 04 (quatro) unidades, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas – conforme informações do fiscal do contrato.

Atestamos, outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, nada havendo, até a presente data, que possa desaboná-la.

Petrópolis, 10 de novembro de 2021.

Atenciosamente

Margareth Maria Mahler Rossi
Chefe de Núcleo Administrativa e Financeira

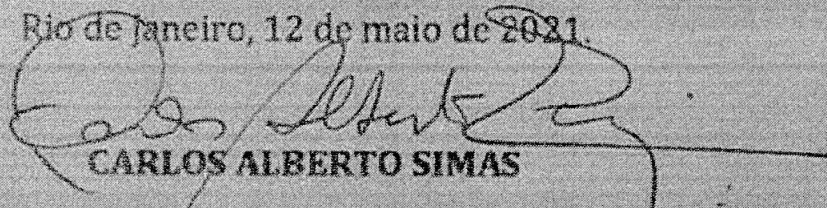
Mega Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa **YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Tim Maia, nº 7.435, bloco 01, 504, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.790-669, inscrita no CNPJ sob o nº **33.251.094/0001-20**, forneceu, de forma plena e satisfatória, 22 aparelhos de ar condicionado, tipo split, sendo 18 com capacidade de refrigeração de 30.000 Btus e 04 com capacidade de refrigeração de 24.000 Btus, ambos da marca Agratto.

Declaramos, ainda, que a empresa realizou a instalação de todos os supracitados aparelhos, fornecendo insumos, mão de obra e ferramental necessário para execução dos serviços, não restando qualquer apontamento que desabone a conduta e competência da contratada.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021.



CARLOS ALBERTO SIMAS

Mega Brasil

RESBRITEC CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 01.807.547/0001-66

(21) 99999-0383





**Anexo VI - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR n.º 123, de
14/12/2006**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ

Sede: Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-080

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/22

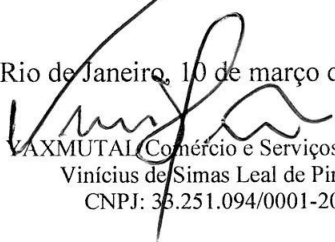
ABERTURA DA PROPOSTA: 10/03/2022, às 14:02HS

Requisição nº PAM SRP 0001/2022

SEI nº E-20/001.009502/2021

Edital Pregão Eletrônico nº 006/22 promovido, por essa Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPRJ, situada Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-080, que a empresa **YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida à Avenida Tim Maia, nº 7.435, bloco 01, aptº 504, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.251.094/0001-20, por mim representada, **VINÍCIUS DE SIMAS LEAL DE PINHO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 173.995 OAB/RJ, inscrito no CPF nº 108.947.877-13, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2022.


YAXMUTAL Comércio e Serviços EIRELI
Vinícius de Simas Leal de Pinho
CNPJ: 33.251.094/0001-20

33.251.094/0001-20

**YAXMUTAL COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI**

Avenida Tim Maia, nº 7.435, Bl. 01, 504
Recreio dos Bandeirantes – CEP 22.790-669
Rio de Janeiro – RJ

YAXMUTAL Comércio e Serviços EIRELI
CNPJ: 33.251.094/0001-20
yaxcomercial@gmail.com



Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ

Sede: Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-080

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/22

ABERTURA DA PROPOSTA: 10/03/2022, às 14:02HS

Requisição nº PAM SRP 0001/2022

SEI nº E-20/001.009502/2021

YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida à Avenida Tim Maia, nº 7.435, bloco 01, aptº 504, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.251.094/0001-20, neste ato representada por seu **representante legal, VINÍCIUS DE SIMAS LEAL DE PINHO, BRASILEIRO**, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 173.995 OAB/RJ, inscrito no CPF nº 108.947.877-13, residente na cidade do Rio de Janeiro, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item 8.3.1 do Edital PE nº 006/22, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

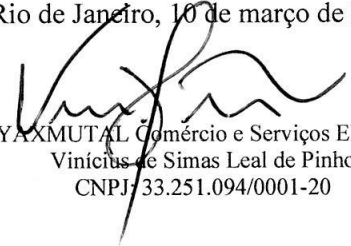
- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE nº 006/22, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE nº 006/22, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE nº 006/22, quanto a participar ou não da referida licitação;

YAXMUTAL Comércio e Serviços EIRELI
CNPJ: 33.251.094/0001-20
yaxcomercial@gmail.com



- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PE nº 006/22 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2022.


YAXMUTAL Comércio e Serviços EIRELI
Vinicius de Simas Leal de Pinho
CNPJ/ 33.251.094/0001-20

33.251.094/0001-20

**YAXMUTAL COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI**

Avenida Tim Maia, nº 7.435, Bl. 01, 504
Recreio dos Bandeirantes – CEP 22.790-669
Rio de Janeiro – RJ

YAXMUTAL Comércio e Serviços EIRELI
CNPJ: 33.251.094/0001-20
yaxcomercial@gmail.com



Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ

Sede: Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-080

Comissão de Licitação ou Pregoeiro(a)

A/C do Sr(a). Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/22

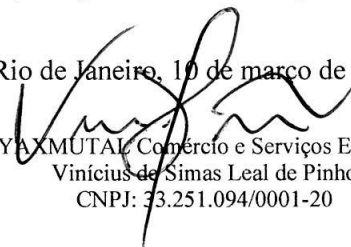
ABERTURA DA PROPOSTA: 10/03/2022, às 14:02HS

Requisição nº PAM SRP 0001/2022

SEI nº E-20/001.009502/2021

A **YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida à Avenida Tim Maia, nº 7.435, bloco 01, aptº 504, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.251.094/0001-20, neste ato, representada por seu representante legal, **VINÍCIUS DE SIMAS LEAL DE PINHO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 173.995 OAB/RJ, inscrito no CPF nº 108.947.877-13, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2022.


YAXMUTAL Comércio e Serviços EIRELI
Vinícius de Simas Leal de Pinho
CNPJ: 33.251.094/0001-20

33.251.094/0001-20

**YAXMUTAL COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI**

Avenida Tim Maia, nº 7.435, Bl. 01, 504
Recreio dos Bandeirantes – CEP 22.790-669
Rio de Janeiro – RJ

YAXMUTAL Comércio e Serviços EIRELI
CNPJ: 33.251.094/0001-20
yaxcomercial@gmail.com



Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ

Sede: Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-080

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/22

ABERTURA DA PROPOSTA: 10/03/2022, às 14:02HS

Requisição nº PAM SRP 0001/2022

SEI nº E-20/001.009502/2021

A **YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida à Avenida Tim Maia, nº 7.435, bloco 01, aptº 504, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.251.094/0001-20, por mim representada, **VINÍCIUS DE SIMAS LEAL DE PINHO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 173.995 OAB/RJ, inscrito no CPF nº 108.947.877-13, declara que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso, ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2022.


YAXMUTAL Comércio e Serviços EIRELI
Vinicius de S. Leal de Pinho
CNPJ: 33.251.094/0001-20

YAXMUTAL Comércio e Serviços EIRELI
CNPJ: 33.251.094/0001-20
yaxcomercial@gmail.com



Anexo V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI Nº 7.258/2016

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ

Sede: Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-080

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/22

ABERTURA DA PROPOSTA: 10/03/2022, às 14:02HS

Requisição nº PAM SRP 0001/2022

SEI nº E-20/001.009502/2021

A **YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida à Avenida Tim Maia, nº 7.435, bloco 01, aptº 504, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.251.094/0001-20, por mim representada, **VINÍCIUS DE SIMAS LEAL DE PINHO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 173.995 OAB/RJ, inscrito no CPF nº 108.947.877-13, declara, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/22, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-080, que atende ao disposto na Lei nº 7.258/2016, apresentando um efetivo de 0 (zero) empregados.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2022.


YAXMUTAL Comércio e Serviços EIRELI
Vinicius de S. Leal de Pinho
CNPJ: 33.251.094/0001-20

YAXMUTAL Comércio e Serviços EIRELI
CNPJ: 33.251.094/0001-20
yaxcomercial@gmail.com